



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

VOLUME I



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº113/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS NA LOCALIDADE DO ARROIO GRANDE, COMPREENDENDO TAMBÉM BOMBAS DE ÁGUA, E DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS PERTINENTES.**

Data do Edital:09/08/2024

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:26/08/2024 as 08:30 hr

LOCAL:(WWW.BNC.ORG.BR)

DESERTO

ADJUDICAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO:

FORNECEDOR:

CONTRATO:

VALOR:R\$

Proposta
pregão
parece menor 348
parece editado 34



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000001

CNPJ: 75.480.025/0001-82

MEMORANDO Nº039/2024-SMMAS-Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento

Para: Departamento de Licitação

Considerando a necessidade urgente de melhorar o abastecimento de água potável na Localidade de Arroio Grande, submetemos para apreciação o presente memorando, acompanhado do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, detalhando a viabilidade e os requisitos técnicos para a perfuração de um poço artesiano na referida localidade.

Justificativa

A Localidade de Arroio Grande enfrenta sérios desafios no abastecimento de água, com a rede atual apresentando vazamentos e insuficiência de pressão. Estudos técnicos realizados entre 2023 e 2024 identificaram a perfuração de um poço artesiano como a solução mais eficaz e econômica para garantir o fornecimento contínuo e confiável de água potável.

Descrição do Projeto

O projeto inclui a perfuração de um poço artesiano com profundidade de até 150 metros e a instalação de materiais e equipamentos necessários, como revestimento em PVC, tampa de aço, painel de comando, cabos, tubos, entre outros. Documentações legais, como outorga, análise de água e anuência prévia, serão responsabilidade da empresa contratada.

Orçamento Estimado

O custo estimado é de R\$ 57.828,56, cobrindo mão de obra, materiais, equipamentos e serviços adicionais.

Conclusão e Recomendação

Solicitamos a abertura de um processo licitatório para a contratação de empresa especializada na perfuração de poços artesianos, garantindo a execução eficiente do projeto conforme especificações técnicas e orçamentárias. A melhoria do abastecimento de água na Localidade de Arroio Grande é essencial para a qualidade de vida dos moradores.

Atenciosamente,

Palmital, 30 de JULHO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 2211

Em 30/07/24

Kelly Quaresma
ASSINATURA

Rosilda
ROSILDA GOMES DA SILVA Rua Moisés Lupion 1091 Centro
CEP 85.270-000 - PALMITAL - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

000002

HIDROSOLLO
POÇOS ARTESIANOS
HIDROSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA.

 Perfurações - Assistência Técnica - Outorga.
 CNPJ: 04.922.200/0001-52 - CREA 39201-PR
 AV. Prefeito Sincler Sambatti, 4924 - Jd Universo - Maringá - Paraná
 Telefone: (44) 3222-3905 - (44) 9 9972-8741 - E-Mail: hidrosollo@hidrosollo.com

 600 - ORÇAMENTO #1174
 DATA: 31/07/2024

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 000 -- CENTRO - PALMITAL, PR - CEP 85270-000

Telefone: 4236571222

CPF/CNPJ: 75.680.025/0001-82

Email:

Local da Obra: AREA RURAL

Poço:

Vendedor: ALFREDO JORDAO (44) 99924-2869

1 - MÃO DE OBRA			
Produto	Qtde	Preço	Total
1.1 - PERFURACAO EM 06" NA ROCHA DE 0 A 100 M	100.0	R\$ 120,0000	R\$ 12.000,0000
1.2 - PERFURACAO EM 06" NA ROCHA DE 101 A 150 M	50.0	R\$ 185,0000	R\$ 9.250,0000
1.3 - TRANSPORTE DOS MAQUINARIOS	3.0	R\$ 800,0000	R\$ 2.400,0000
1.4 - MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE PERFURACAO	1.0	R\$ 200,0000	R\$ 200,0000
1.5 - RELATORIO CONCLUSIVO	1.0	R\$ 150,0000	R\$ 150,0000
1.6 - OUTORGA DE DIREITO COMPLETO- INCLUI LAUDOS DE ÁGUA	1.0	R\$ 3.200,0000	R\$ 3.200,0000
1.7 - CIMENTACAO DO ESPACO ANELAR + BASE DE PROTECAO	1.0	R\$ 150,0000	R\$ 150,0000
1.8 - MANUTENCAO DE RANCHO PARA OPERADORES	1.0	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000
1.9 - DESENVOLVIMENTO DO POCO	1.0	R\$ 400,0000	R\$ 400,0000
1.10 - SERVICO DE GUINCHO PARA INSTALACAO DOS EQUIPAMENTOS ATE 150 M	1.0	R\$ 1.500,0000	R\$ 1.500,0000
		Total Mão Obra	R\$ R\$ 29.550,0000
2 - MATERIAL			
2.1 - REVESTIMENTO EM ACO CARBONO 6" - DIN 2440	3.0	R\$ 210,0000	R\$ 630,0000
2.2 - TAMPA FINAL DE 6"	1.0	R\$ 150,0000	R\$ 150,0000
		Total	R\$ R\$ 780,0000
3 - EQUIPAMENTOS			
3.1 - BOMBA SUBMERSA MODELO : 5 HP MONO 254	1.0	R\$ 8.500,0000	R\$ 8.500,0000
3.2 - PAINEL DE COMANDO COMPLETO 5,0 CV MONOFASICO	1.0	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,0000
3.3 - CABO CONDUTOR PP 3 X 10 MM	125.0	R\$ 38,0000	R\$ 4.750,0000
3.4 - TUBO EDUTOR PVC DE 1.1/2"	120.0	R\$ 30,0000	R\$ 3.600,0000
3.5 - LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2"	30.0	R\$ 30,0000	R\$ 900,0000
3.6 - TUBO DE PVC DE 3/4" PARA MEDIÇÃO DE NÍVEL	120.0	R\$ 10,0000	R\$ 1.200,0000
3.7 - CONEXOES FINAIS DO POCO	3.0	R\$ 90,0000	R\$ 270,0000
3.8 - VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE 1.1/4"	1.0	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000
		Total..	R\$ R\$ 21.520,0000
		Desconto	R\$ 0,0000
		Total	R\$ R\$ 51.850,0000

- O item revestimento é apenas um valor estimado podendo variar para mais ou para menos.

- A empresa não garante quantidade e nem qualidade da água encontrada.

- Não realizamos instalações hidráulicas.

Forma de Pagamento: Transferencia Bancária


Condição de Pagamento: À vista

Observações:

 CONTRATANTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 CNPJ/CPF: 75680025000182

 CONTRATADA
 HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA
 CNPJ: 04.922.200/0001-52

000003



J.A. DA FONSECA LTDA
PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIAIS

RAZÃO SOCIAL: J A DA FONSECA LTDA
FONE: (44) 998685111
CNPJ: 43.956.735/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90916899-68
ENDEREÇO: R SERGIPE, 25
CIDADE: LARANJAL UF: PR CEP: 85275-000

ITEM: (5) SR) Prefeitura de palmital

END: _____ N. Orçam. **0078**

CNPJ: _____ BAIRRO _____

Inter.: _____ FONE: (44) 2_ CCL _____

CID: **LARANJAL** UF: **pr** E-MAIL _____

CEP: **85270-000**

LOCAL DA PERFURAÇÃO

END: _____ BAIRRO _____ palmital UF: **PR**

CID: _____ CEP: **85270-000**

ITEM	DISC. TIPO / DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD. ESTIM.	PREÇO UNIT.	TOTAL ESTIMADO
1.00	MAO DE OBRA				
1.01	PERFURAÇÃO EM Ø DE 10" ATÉ 22 MTS	METRO	22	105,00	2.310,00
1.02	PERFURAÇÃO EM Ø DE 08" ATÉ 24 MTS	METRO	2	105,00	210,00
1.03	PERFURAÇÃO EM Ø DE 06" ATÉ 100 MTS	METRO	76	105,00	7.980,00
1.04	PERFURAÇÃO EM Ø DE 06" ATÉ 200 MTS	METRO	50	126,00	6.300,00
1.05	PERFURAÇÃO EM Ø DE 06" ATÉ 300 MTS	METRO		151,20	
1.06	RELATORIO GEOTECNICO	VERBA	1	100,00	100
1.07	TESTE DE VAZÃO COM GRUPO GERADOR COPAM (SE NECESSARIO)	HORAS	5	250,00	1.250,00
1.10	ANUÊNCIA (TERCEIRIZADA)	VERBA	1	750,00	750,00
1.11	OUTORGA DE DIREITO E ANALISES LABORATORIAIS DA ÁGUA	VERBA	1	1.750,00	1.750,00
1.11	INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRA	VERBA	1	1	3.800,00
1.12	SERVIÇO DE GEOPÍSICA (TERCEIRIZADO)	GEOPÍSICA	1		12.000,00
T1					
	MATERIAL				
2.00					
2.01	REVESTIMENTO EM Ø DE 06" ATÉ ROCHA - PVC GEOM.	METRO	6	210,00	1.260,00
2.02	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO: 06" X 1.1/4"	PEÇA	1	100,00	100,00
T2					
3.00	EQUIPAMENTO				
3.01	Marca EBARA Mod. 4BPS 9I-22 - 5,00 HP Monof. 254V EQUIPAMENTO: (VAZÃO DE 4.000 L/H A 100,00 MCA).	CFO	1	17.800,00	17.800,00
3.02	EBARA Mod. BPM Caixa Metálica - 5,00HP Monof. 254V PAINEL DE COMANDO: (Rele Térmico, Contator Auxiliar, Rele de Tempo, Disjuntor para Bred, Capacitor de Parada, Capacitor de Comutador)	PEÇA	1	3.182,70	3.182,70
3.03	MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS	VERBA	1	1.120,00	1.120,00
3.03	CABO COND. TRIFÁSICO: 3 x 10,00 mm2 - P/P Flexível	METRO	110	42,50	4.675,00
3.04	TUBO DE: ø 1.1/4" PVC Geomecânico	METRO	100	27,80	2.780,00
3.05	LUVAS DE: ø 1.1/4" Ferro Galvanizado	PEÇA	27	24,56	663,00
3.06	CONEXÃO DE LIGAÇÃO: ø 1.1/4" Ferro Galvanizado	PEÇA	1	235,00	235,00
T3					



000004

1.00	TOTAL DE MÃO-DE-OBRA	R\$24.450,00
2.00	TOTAL DE MATERIAL	R\$1.360,00
3.00	TOTAL DE EQUIPAMENTO	R\$19.455,70
TOTAL DO POÇO		R\$ 58.265,70

A) O VALOR DO ORÇAMENTO É APROXIMADO, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU MENOS DEPENDENDO DA PROFUNDIDADE DO POÇO E MATERIAIS.

B) OS CÁLCULOS FORAM EFETUADOS PARA 150,00 MTS DE PERFURAÇÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ACIMA.

C) GARANTIA DE ÁGUA: A EMPRESA SE RESPONSABILIZA PELO SERVIÇO, E NÃO PELA QUANTIDADE E QUALIDADE DA ÁGUA ENCONTRADA.

D) GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME NORMA DO FABRICANTE.


E) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS INÍCIO DOS SERVIÇOS: A COMBINAR

F) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 40% DE ENTRADA NO INÍCIO DA OBRA E O RESTANTE APÓS O TERMINO

G) ESTA PROPOSTA É UMA ESTIMATIVA BASEADA EM SERVIÇOS PRESTADOS EM LOTES CIRCUNVIZINHOS, PODENDO HAVER VARIAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

H) A QUANTIDADE DE TUBO DE REVESTIMENTO (ITEM 2.01) PODE SOFRER VARIAÇÃO DEPENDENDO DA CAMADA SUPERFICIAL A SER REVESTIDA.

LARANJAL, 27/07/ 2024


 J. A. DA FONSECA-LTD.A
 JONAS ANTUNES DA FONSECA

 CONTRATANTE ELIO

PROPOSTA - PROJEÇÃO PARA 150,00m DE PERFURAÇÃO

000005

J.A. DA FONSECA LTDA
 Perfuração e Manutenção em Poços Artesianais

RAZÃO SOCIAL: J A DA FONSECA LTDA
FONE: (44) 998685111
CNPJ: 43.956.735/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90916899-68
ENDEREÇO: R SERGIPE, 25
CIDADE: LARANJAL UF: PR CEP: 85275-000

MEMO(S) [5] Prefeitura de palmital

END. _____ N. Orçam. **0078**

CNPJ _____ BAIRRO _____

Inscr. _____ FONE (51) 9. CCL _____

CID. **LARANJAL** UF **pr** E-MAIL _____

CEP: **85270-000**

LOCAL DA PERFURAÇÃO

END. _____ BAIRRO **palmital** UF **PR**

CID. _____ CEP: **85270-000**

ITEM	DISC./DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIM.	PREÇO UNIT.	TOTAL ESTIMADO
1.00	MÃO DE OBRA				
1.01	PERFURAÇÃO EM Ø DE 10" ATÉ 22 MTS	METRO	22	105,00	2.310,00
1.02	PERFURAÇÃO EM Ø DE 08" ATÉ 24 MTS	METRO	2	105,00	210,00
1.03	PERFURAÇÃO EM Ø DE 06" ATÉ 100 MTS	METRO	76	105,00	7.980,00
1.04	PERFURAÇÃO EM Ø DE 06" ATÉ 200 MTS	METRO	50	126,00	6.300,00
1.05	PERFURAÇÃO EM Ø DE 06" ATÉ 300 MTS	METRO		151,20	
1.06	RELATORIO GEOTECNICO	VERBA	1	100,00	100
1.07	TESTE DE VAZÃO COM GRUPO GERADOR COPAM (SE NECESSÁRIO)	HORAS	5	250,00	1.250,00
1.10	ANUÊNCIA (TERCEIRIZADA)	VERBA	1	750,00	750,00
1.11	OUTORGA DE DIREITO E ANÁLISES LABORATORIAIS DA ÁGUA	VERBA	1	1.750,00	1.750,00
1.11	INSTALAÇÃO CARTEIRO DE OBRA	VERBA	1	1	3.800,00
1.12	SERVIÇO DE GEOFÍSICA (TERCEIRIZADO)	GEOFÍSICA	1	R\$	12.000,00
T1					
2.00	MATERIAL				
2.01	REVESTIMENTO EM Ø DE 06" ATÉ ROCHA - PVC GEOM.	METRO	6	210,00	1.260,00
2.02	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO: 06" X 1.1/4"	PEÇA	1	100,00	100,00
T2					
3.00	EQUIPAMENTO				
3.01	Equipamento: Marca EBARA Mod. 4BPS 9i-22 - 5,00 HP Monof. 254V (VAZÃO DE 4.000 L/h A 160,00 MCA).	CITO	1	17.800,00	17.800,00
3.02	PAINEL DE COMANDO: EBARA Mod. BPM Caixa Metálica - 5,00HP Monof. 254V (Rele Térmico, Contator Auxiliar, Rele de Tempo, Disjuntor para Rede, Capacitor de Partida, Capacitor de Comutador)	PEÇA	1	2.182,70	3.182,70
3.03	MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS	VERBA	1	1.120,00	2.120,00
3.03	CABO COND. TRIFÁSICO: 3 x 10,00 mm2 - P/P Flexível	METRO	110	42,50	4.675,00
3.04	TUBO DE: ø 1.1/4" PVC Geomecânico	METRO	100	27,80	2.780,00
3.05	LUVAS DE: ø 1.1/4" Ferro Galvanizado	PEÇA	27	24,56	663,00
3.05	CONEXÃO DE LIGAÇÃO: ø 1.1/4" Ferro Galvanizado	PEÇA	1	235,00	235,00
T3					

000006

1.00	TOTAL DE MÃO-DE-OBRA	
2.00	TOTAL DE MATERIAL	R\$24.450,00
3.00	TOTAL DE EQUIPAMENTO	R\$1.360,00
		R\$19.455,70

TOTAL DO POÇO		R\$ 58.265,70
---------------	--	---------------

AI O VALOR DO ORÇAMENTO É APROXIMADO, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU MENOS DEPENDENDO DA PROFUNDIDADE DO POÇO E MATERIAS

B) OS CÁLCULOS FORAM EFETUADOS PARA **150,00** MTS DE PERFURAÇÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ACIMA.

C) GARANTIA DE ÁGUA: A EMPRESA SE RESPONSABILIZA PELO SERVIÇO, E NÃO PELA QUANTIDADE E QUALIDADE DA ÁGUA ENCONTRADA.

D) GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME NORMA DO FABRICANTE.

E) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS INÍCIO DOS SERVIÇOS: A COMBINAR.


F) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 40% DE ENTRADA NO INÍCIO DA OBRA E O RESTANTE APÓS O TÉRMINO.

G) ESTA PROPOSTA É UMA ESTIMATIVA BASEADA EM SERVIÇOS PRESTADOS EM LOTES CIRCUNVIZINHOS, PODENDO HAVER VARIAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

H) A QUANTIDADE DE TUBO DE REVESTIMENTO (ITEM 2.01) PODE SOFRER VARIAÇÃO DEPENDENDO DA CAMADA SUPERFICIAL A SER REVESTIDA.

LARANJAL, 27/07/ 2024

CONTRATANTE: EUO


J A DA FONSECA LTDA
 JONAS ANTUNES DA FONSECA

PROPOSTA - PROJEÇÃO PARA 150,00MT DE PERFURAÇÃO

000007

JF POÇOS ARTESIANOS

FONE (44) 98445-6125

CNPJ: 55.254.505/0001-

RUA CRUZ E SOUZA N° 2355, UMUARAMA-PR - 87.510-089

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ENDEREÇO: COMUNIDADE ARROIO GRANDE

CNPJ: 75.680.025/0001-82

N° DO ORÇAMENTO:

CIDADE: PALMITAL

OBS: PERFURAÇÃO 250 MTS

101/2024

7

ORÇAMENTO DE PERFURAÇÃO

DATA: 27 / 07 / 2024

QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	VERBA	Transporte de Equipamento para Perfuração	R\$ 700,00	R\$ 2.400,00
8	METROS	Perfuração em 8 1/2 Arenito	R\$ 130,00	R\$ 3.040,00
92	METROS	Perfuração em 6" até 100 mts	R\$ 130,00	R\$ 12.960,00
50	METROS	Perfuração em 6" de 100 à 150 mts	R\$ 150,00	R\$ 9.500,00
50	METROS	Perfuração em 6" de 150 à 200 mts	R\$ 0,00	R\$.000,00
	METROS	Perfuração em 6" de 200 à 250 mts	R\$ 210,00	R\$ -
1	VERBA	Cimentação de Proteção Sanitaria	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	VERBA	Anuência Previa/ Documentação p/ Perfuração	R\$ 800,00	R\$ 800,00

000008

1	PEÇAS	Conexão final		
1	VERBA	Taxas de Documentação Final	R\$ 1.700,00	R\$ 3.700,00
8	METROS	Revestimento em 6" Geomecanico	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
1				
1	CJTO	BOMBA LEÃO 5.5 CV	R\$16.000,00	R\$16.000,00
1	PEÇA	Painel de comando	R\$ 4800,00	R\$4800,00
150	METROS	Cabo condutor 3X16	R\$ 62,00	R\$
30	METROS	Tubo de 1 1/2 Geomecanico		R\$2,040,00
34	PEÇAS	Luva 1 1/2 aço		R\$1228,00
				R\$64,650,00

EQUIPAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO: _____ VALOR DO ORÇAMENTO: _____

Autorizo a perfuração: / / _____

J FERREIRA POÇOS ARTESIANOS LTDA
 CNPJ Nº 55.254.505/0001-74



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DE ARROIO GRANDE

1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar detalha a necessidade e os requisitos para a perfuração de um poço artesiano na Localidade de Arroio Grande, no Município de Palmital - PR. A proposta visa resolver os problemas de abastecimento de água potável enfrentados pela comunidade local.

2. Justificativa

A Localidade de Arroio Grande enfrenta desafios significativos relacionados ao abastecimento de água, com uma rede de distribuição que tem mostrado deficiências em atender adequadamente a demanda da população. O laudo técnico de engenharia realizado entre 2023 e 2024 revelou a necessidade urgente de melhorias no sistema de abastecimento para garantir um fornecimento contínuo e eficiente.

Foram constatados problemas na rede existente, incluindo vazamentos e insuficiência na pressão da água, comprometendo o fornecimento para várias residências. A perfuração de um novo poço artesiano foi identificada como a solução mais viável e econômica para resolver esses problemas e garantir o abastecimento adequado para a comunidade.

3. Descrição da Obra e Serviços

A proposta contempla a perfuração de um poço artesiano com as seguintes especificações e serviços associados:

Perfuração do Poço:

- Início da perfuração com diâmetro de 10" ou 12" no manto de alteração, conforme a necessidade de revestimento de 6" ou 8".



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- *Perfuração até a profundidade total de 150 metros, conforme a necessidade técnica e as condições do solo.*

- *Redução do diâmetro para 6" ou 8" conforme as especificações técnicas para instalação de filtros e atendendo ao espaço anular mínimo.*

Materiais e Equipamentos:

- *Revestimento do poço em PVC geomembrana, adequado para até 6" de diâmetro até a rocha.*

- *Tampa do poço em chapa de aço, dimensões 6" x 1.1/4".*

- *Painel de comando.*

- *200 metros de cabo condutor 3x25.*

- *180 metros de tubo geomecânico de 1.1/2".*

- *45 peças de luva de aço de 1.1/2".*

- *1 peça de conexão final.*

- *2 metros de revestimento em 6" geomembrana.*

- *1 conjunto motobomba.*

- *150 metros de cabo condutor 3x16.*

- *130 metros de tubo de 1.1/2 geomecânico.*

- *35 peças de luva de aço de 1.1/2".*

- *1 peça de conexão final.*

- *Verba para anuência prévia/documentação para perfuração.*

- *Verba para taxa de documentação.*



000011

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Serviços Adicionais:

- *Relatório geotécnico detalhado.*
- *Teste de vazão com grupo gerador COPAM (se necessário).*
- *Anuência terceirizada.*
- *Outorga de direito e análises laboratoriais da água.*
- *Instalação do canteiro de obras.*

Orçamento Estimado

O orçamento estimado para a perfuração do poço artesiano e todos os serviços relacionados é de R\$ 57.828,56. A composição do orçamento inclui:

- *Mão de obra*
- *Perfuração em diferentes diâmetros e profundidades*
- *Materiais e equipamentos descritos acima*
- *Relatório geotécnico*
- *Teste de vazão*
- *Análises laboratoriais da água*
- *Anuência terceirizada*
- *Instalação do canteiro de obras*

Considerações Técnicas

Com base no laudo técnico e nas análises realizadas, a perfuração do poço artesiano é uma solução crucial para os problemas enfrentados pela Localidade de Arroio Grande. A perfuração permitirá a obtenção de uma fonte confiável de água potável, essencial para a saúde e o bem-estar da comunidade. O orçamento e a especificação técnica foram elaborados para atender às necessidades identificadas e garantir a eficácia do novo sistema de abastecimento.



000012

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

6. Conclusão e Recomendação

A perfuração do poço artesiano é fundamental para solucionar as deficiências do sistema de abastecimento de água da Localidade de Arroio Grande. A execução deste projeto garantirá um fornecimento contínuo e confiável de água potável para a comunidade, promovendo melhorias significativas na qualidade de vida dos residentes.

Recomenda-se a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar e o encaminhamento ao Departamento de Licitação para a abertura do processo licitatório. A contratação de uma empresa especializada permitirá a execução eficiente do projeto, conforme as especificações técnicas e orçamentárias estabelecidas. O investimento previsto está em linha com a necessidade de garantir um abastecimento adequado e sustentável para a comunidade local.

Palmital, 30 de JULHO de 2024.



Rosilda

ROSILDA GOMES DA SILVA

Rua Moisés Lupion 1091 - Centro
CEP 85.273-000 - PALMITAL - PR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

000013



TERMO DE REFERÊNCIA

PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DE ARROIO GRANDE

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a perfuração de um poço artesiano na Localidade de Arroio Grande, Município de Palmital - PR.

2. Justificativa

A Localidade de Arroio Grande enfrenta sérios desafios no abastecimento de água, com a rede atual apresentando vazamentos e insuficiência de pressão. Estudos técnicos realizados entre 2023 e 2024 identificaram a perfuração de um poço artesiano como a solução mais eficaz e econômica para garantir o fornecimento contínuo e confiável de água potável.

3. Especificações Técnicas

Perfuração do Poço:

- *Início da perfuração com diâmetro de 10" ou 12" no manto de alteração, conforme a necessidade de revestimento de 6" ou 8".*

- *Perfuração até a profundidade total de 150 metros, conforme a necessidade técnica e as condições do solo.*

- *Redução do diâmetro para 6" ou 8" conforme as especificações técnicas para instalação de filtros e atendendo ao espaço anular mínimo.*

Materiais e Equipamentos:

- *Revestimento do poço em PVC geomembrana, adequado para até 6" de diâmetro até a rocha.*



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000014

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- *Tampa do poço em chapa de aço, dimensões 6" x 1.1/4".*
- *Painel de comando.*
- *200 metros de cabo condutor 3x25.*
- *180 metros de tubo geomecânico de 1.1/2".*
- *45 peças de luva de aço de 1.1/2".*
- *1 peça de conexão final.*
- *2 metros de revestimento em 6" geomembrana.*
- *1 conjunto motobomba. - 150 metros de cabo condutor 3x16.*
- *130 metros de tubo de 1.1/2 geomecânico.*
- *35 peças de luva de aço de 1.1/2".*
- *1 peça de conexão final.*
- *Verba para anuência prévia/documentação para perfuração.*
- *Verba para taxa de documentação.*

Serviços Adicionais:

- *Relatório geotécnico detalhado.*
- *Teste de vazão com grupo gerador COPAM (se necessário).*
- *Anuência terceirizada.*
- *Outorga de direito e análises laboratoriais da água.*
- *Instalação do canteiro de obras.*



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR ⁰⁰⁰⁰¹⁵

CNPJ: 75.680.025/0001-82

4. Orçamento Estimado

O orçamento estimado para a perfuração do poço artesiano e todos os serviços relacionados é de **R\$ 57.828,56**.

5. Considerações Finais

A perfuração do poço artesiano é fundamental para solucionar as deficiências do sistema de abastecimento de água da Localidade de Arroio Grande. A execução deste projeto garantirá um fornecimento contínuo e confiável de água potável para a comunidade, promovendo melhorias significativas na qualidade de vida dos residentes.

Palmital, 30 de JULHO de 2024.



Rua Moisés Lupion 1091 Centro
CEP 85.270-000 - PALMITAL PR

Rosilda

ROSILDA GOMES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO



Laudo – Parecer Técnico de Engenharia

Referente:

Adequação Rede Poço Artesiano Localidade Rio Palmeira e Arroio Grande.

Considerações Preliminares

Finalidade

Tem o presente a finalidade de relatar os trabalhos executados na construção de duas bases para reservatório do poço artesiano, e outras análises referentes a rede existente, localizado na Localidade Rio Palmeira e Arroio Grande de Cima, conforme vistoria efetuada in loco no período do ano de 2023 a 2024 visando à implantação de dois Reservatórios na rede que distribui água para estas comunidades cujas etapas de serviços e composição serão:

- a. – Manutenção Bomba Poço Artesiano.
- b. - Execução da Base do Reservatório denominado R1_15.000 LT Caixa D'água Polietileno, já dimensionado por outros técnicos que iniciaram os trabalhos, mas não concluíram, localização no Terreno do Senhor Celso Huka.
- c. – Instalação da tubulação no reservatório: R1_15.000,00_LT.
- d. – Instalação da tubulação do reservatório R1, na rede que distribuíra para as residências.
- e. – Construção da Base do Reservatório denominado R2_10.000,00_LT Caixa D'água Polietileno, localizado ao lado poço Artesiano.
- f. - Instalação da tubulação do reservatório R2, na rede que distribuíra para as residências.
- g. – Instalação Bomba de Recalque na rede de distribuição para as residências.
- h. – Adequação do terreno onde se localiza o poço artesiano e manutenção da casa de comando
- i. – Manutenção Reservatório denominado R3_20.000,00_LT, Caixa de Concreto, Localizado no terreno Senhor Dinho.
- j. – Manutenção da tubulação nos trechos Rio Palmeira e Arroio Grande de Cima, em diversos pontos.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000017

O presente Laudo Técnico tem por objetivo verificar e comprovar a execução de obra/serviço do setor de engenharia do município.

Identificação da Obra/Serviço

Dados da Obra: Execução de Base para Reservatórios e Instalações de Tubos na Rede.

Endereço da obra/serviço: Localidade Rio Palmeira e Arroio Grande de Cima.

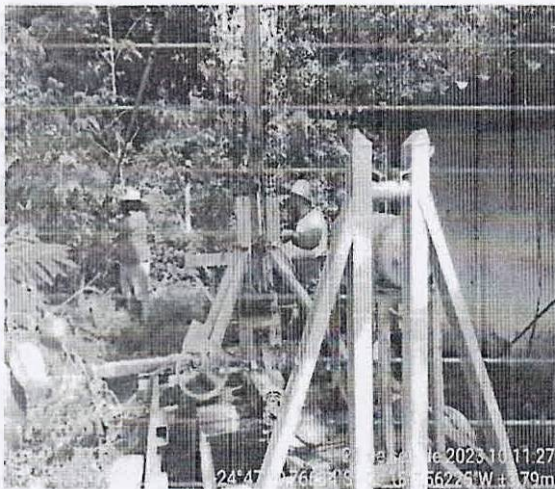
Data: 2023 a 2024.

Características do objeto do presente trabalho executado.

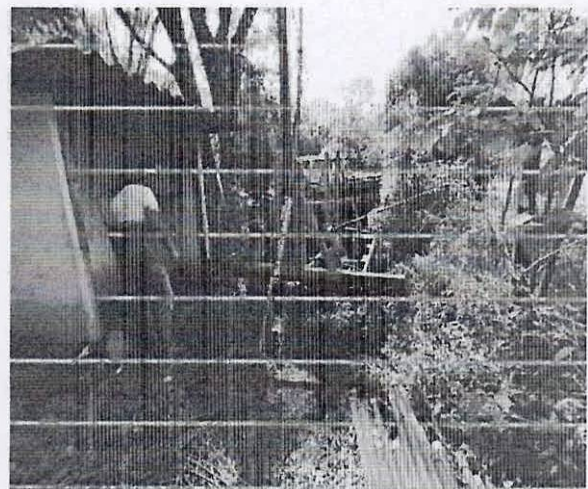
Poço Artesiano na Localidade Rio Palmeira, com aproximadamente trinta anos de construção e perfuração.

Histórico apresentado.

Os trabalhos se iniciaram com a construção da base do reservatório que já havia sido dimensionado e demarcado por outra equipe técnica e que possuía rede de tubulação do poço até o local base reservatório já executada, sendo que seria somente construída a base do reservatório e ligar a tubulação na rede, tendo que executar o que já havia sido iniciado não dando para alterar, também foi verificado que a empresa contratada para executar as manutenções na bomba poço artesiano teve a necessidade em retirar a bomba para manutenção devido ao tempo que estava sem funcionamento assim foi realizada uma limpeza e alguns reparos, em seguida após foi ligada para testar o funcionamento, foto 01 e 02.



01 Foto.



02 Foto.



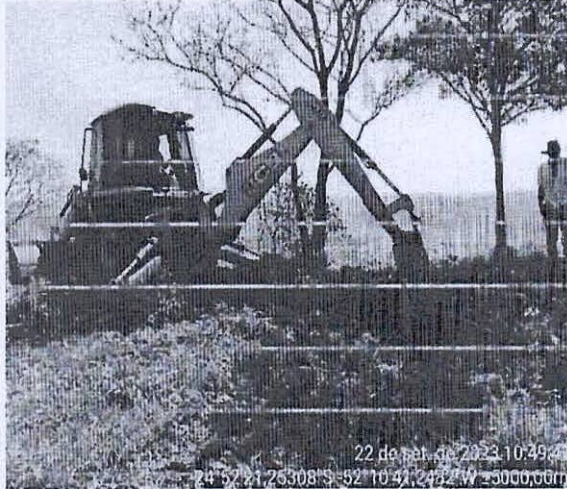
MUNICÍPIO DE PALMITAL

000018

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- Após foi realizado o reconhecimento do trajeto da tubulação já implantada e local que início a construção da base do reservatório, Foto 01 a 05



01 Foto.



02 Foto.



03 Foto.



04 Foto.



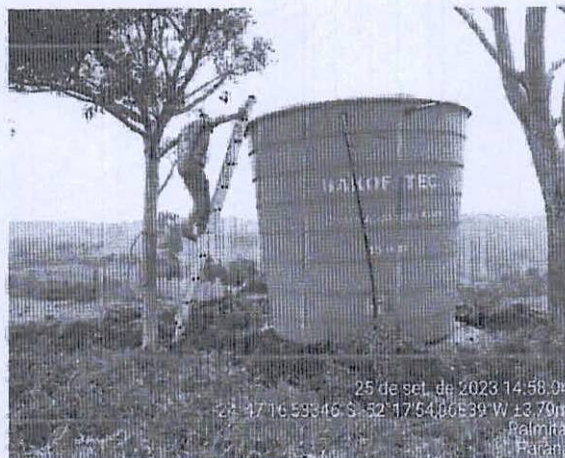
05 Foto.



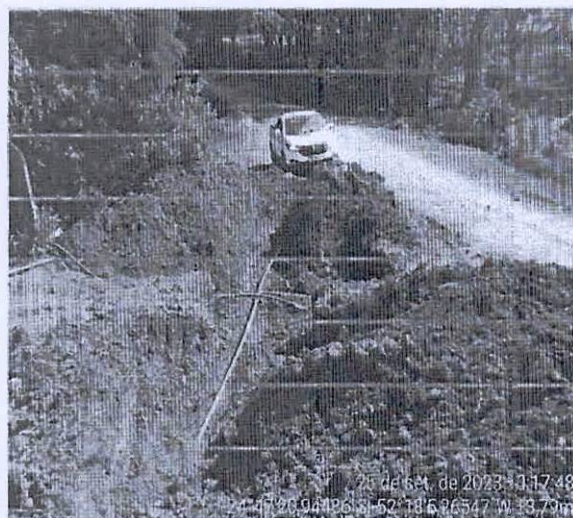
- Instalação Reservatório, ligação tubulação e Reunião com alguns integrantes da comunidade, Foto 01 a 08



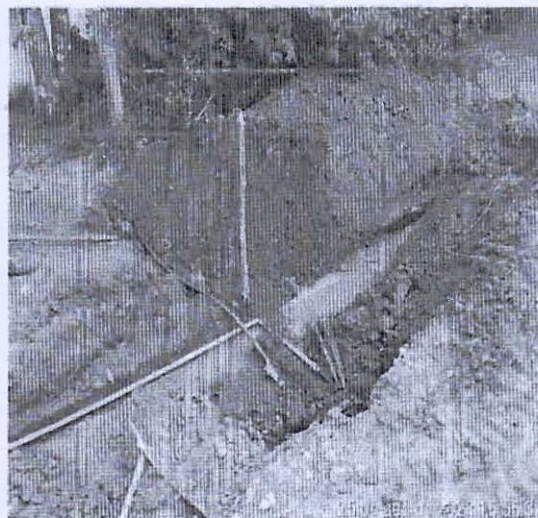
01 Foto.



02 Foto Reservatório R1 - 15.000 LT.



03 Foto.



04 Foto.



05 Foto.



06 Foto.

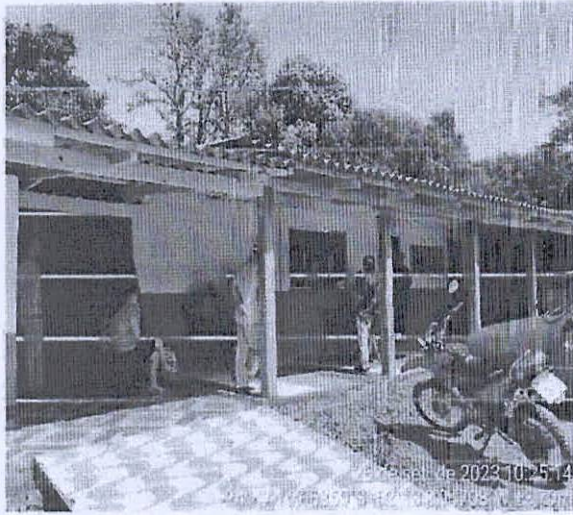


MUNICÍPIO DE PALMITAL

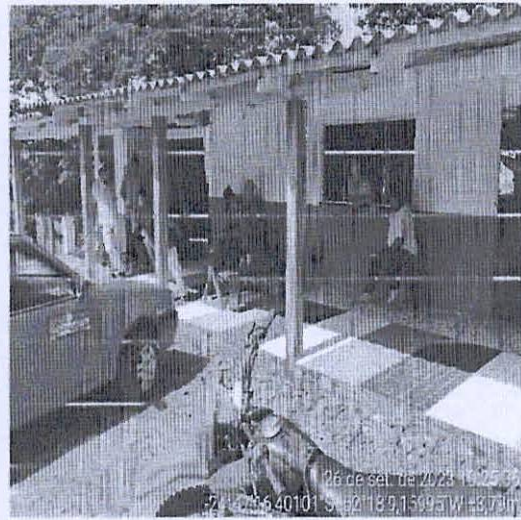
Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000020

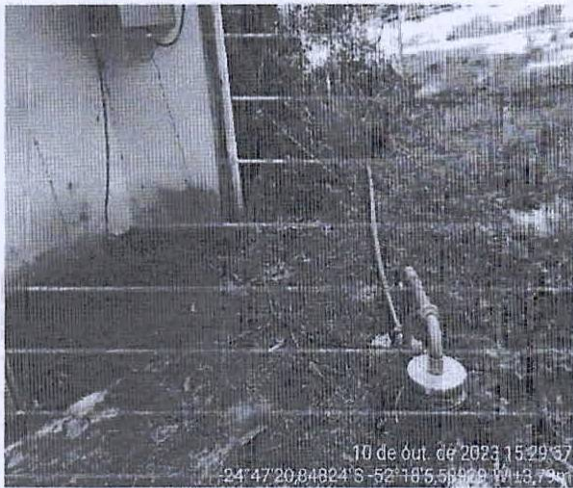


07 Foto.

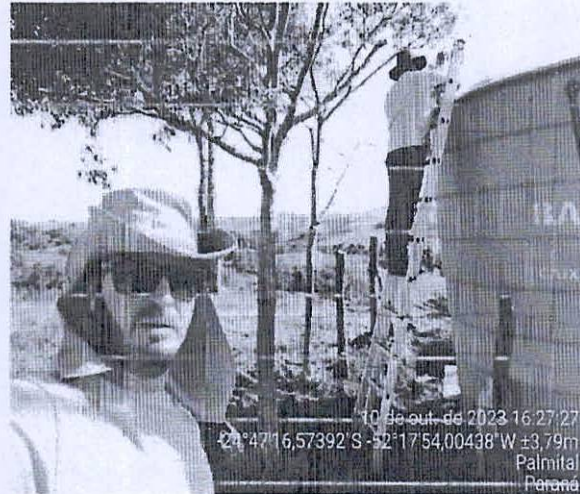


08 Foto.

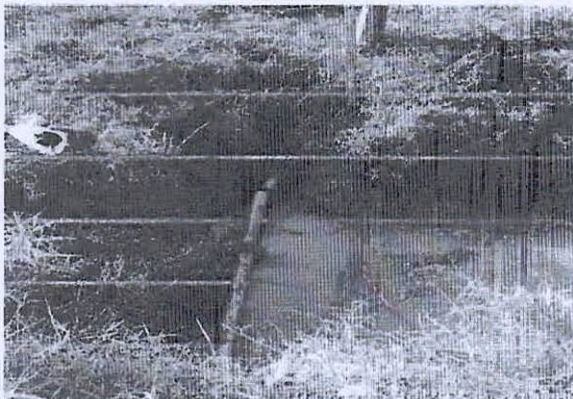
• Primeiro teste do sistema após instalação reservatório, e consertos na rede de distribuição. Foto U1 a U6.



01 Foto.



02 Foto.



03 Foto.



04 Foto.



MUNICÍPIO DE PALMITAL 000021

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

surgindo que devido a rede já ter um tempo considerável de uso acabou sendo feitos diversos reparos pela comunidade durante os anos que muitas vezes do modo incorreto para solucionar de imediato e não definitivamente, sendo deparado com diversas situações por exemplo, canos estouraram por mal conservação e também emendas inadequadas com luvas feitas artesanais com pouca aderência a peças e também trechos sem nenhuma proteção correta na tubulação como locais de bueiros canos protegidos com madeira que acabaram não aguentando a pressão da bomba de recalque, fora trechos que mudavam de direção em quarenta e cinco graus entre vários vazamentos que foram encontrados em todos os trechos, porém mais uma vez foi efetuado os consertos necessários em diversos locais conforme Fotos 01 a 23.



01 Foto Local 1 Vazamento.



10 Foto Local 1 Vazamento.



03 Foto Local 2 Vazamento.



04 Foto Local 3 Vazamento.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000022



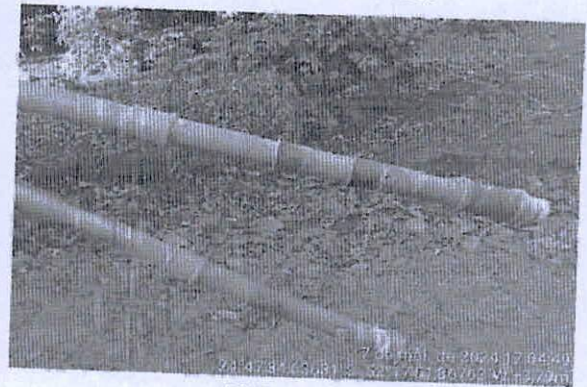
05 Foto Local 4 Vazamento.



06 Foto Local 5 Vazamento.



07 Foto Local 6 Vazamento.



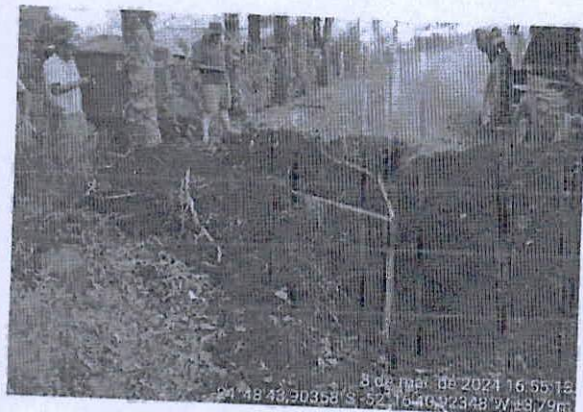
08 Foto.



09 Foto Local 7 Vazamento.



10 Foto.



11 Foto Local 8 Vazamento.



12 Foto Local 9 Vazamento.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

000023

CNPJ: 75.680.025/0001-82

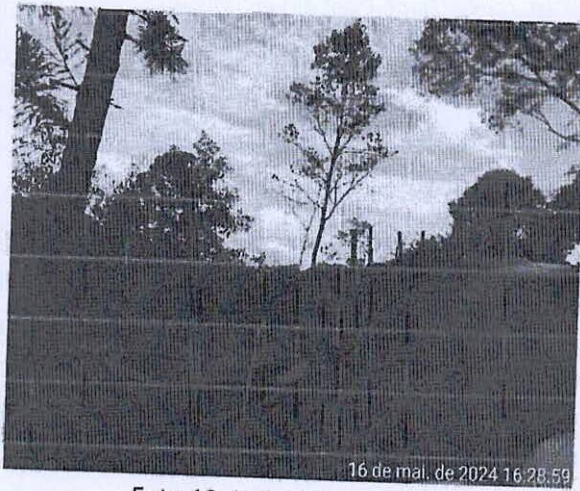


Foto 13. Local 10 com defeito.



Foto 14. Local 11 com defeito



Foto 14. Local 12 com defeito.



Foto 15. Local 13 com defeito



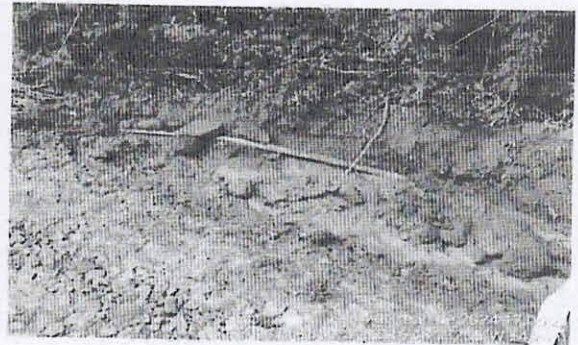
Foto 16. Local 14 com defeito.



Foto 17. Local 15 com defeito



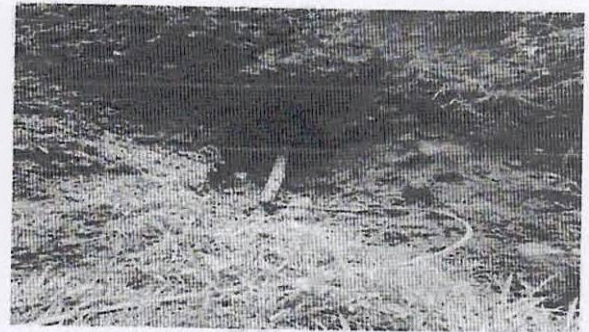
18 Foto. Local 16 com defeito.



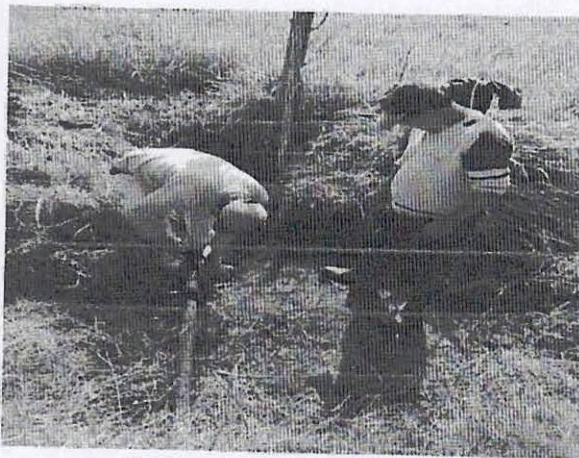
19 Foto. Local 17 com defeito



20 Foto. Local 18 com defeito.



21 Foto. Local 19 com defeito



22 Foto. Local 20 com defeito.



23 Foto. Local 21 com defeito

• Após a tubulação ser toda revisada verificou que no trecho que faz parte da Localidade Rio Palmira, todas as residências estavam recebendo água, sendo o único trecho que acabou surgindo novos defeitos para estar sendo abastecido seria o trecho entre o Armazém do Senhor Alcione até reservatório de concreto R3, com distância de aproximadamente trezentos metros, portanto em mais uma reunião com administração, técnicos e secretários, foi decidido novamente executar mas alguns reparos na rede, devido os teste já efetuados não terem resultados positivos e satisfatórios e além de o sistema não conseguir ser auto suficiente e atender a todos que dele precisam, decidiu que seria necessário dimensionar novamente a rede.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

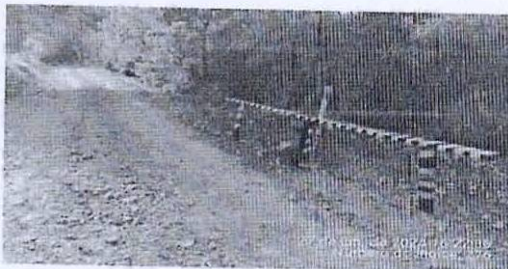
000025

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- Sendo assim foi iniciado nova tentativa, em primeiro lugar após toda rede estar revisada, como por exemplo lugares refeitos e com mudança de direção para um melhor desempenho, analisando as manutenções executadas foi optado em desativar a bomba de recalque e instalar novamente a tubulação do reservatório que se localiza na Fazenda Senhor Celso Huka para fazer a distribuição por declividade e não utilizar mas uma bomba, por sela ser potente estava acabando danificando a tubulação. Portanto foi ajustado novamente a rede e instalado reservatório R3, localizado Fazenda Senho Celso Huka. Em seguida novamente foi executado diversos testes durante a semana, sendo que em uma sexta-feira foi constatado que a agua chegou em todas as residências que precisavam tanto as residências da localidade rio palmeira quanto arroio grande de cima. Diante do exposta foi verificado toda extensão que compõem a rede juntamente aproveitando orientando os moradores do trecho que estavam em casa, informados que o reservatório de concreto R3, estava com agua potável que foi levado com caminhão pipa, mas o R3 não estava ligado na rede sendo que seu registro estava desligado, para que conseguíssemos verificar se agua do R1 e R2 chegaria até estas residências diretamente, sendo neste teste a água chegou até o final da rede que fica na Localidade Arroio Grande de Cima.

- Após verificação que o sistema estava funcionando, foi ligado o registro do R3 para que abastecer as cinco residências do Arroio Grande, isso foi executado na sexta-feira no final da tarde ficando a rede abastecida pelo reservatório R1 que abastece toda comunidade Palmeira e juntamente as cinco famílias do Arroio Grande, ficando para estas famílias usarem para os próximos dias vinte mil litros sendo que o R3 estava cheio. Sendo que o R3 forneceria estas famílias deste trecho, que daria para aproximadamente o fornecimento para uma semana.

- Mas no sábado, foi recebido uma ligação de moradores deste trecho nós informando que não tinha mais agua na residência dele e reservatório de concreto R3, estava sem agua novamente. Mas uma vez foi feito uma visita técnica no local e não foi constatado nada de errado e nenhum vazamento na tubulação, ficando sem explicação o desaparecimento de toda esta agua que continha no reservatório. Diante dos fatos novamente foi executado novos teste e novas ações tanto na rede tanto nos locais que foram instalados proteções para não ter perigo de acontecer acidentes ou obstruções, conforme Fotos 01 a 00.



01 Foto.(Proteção de Tubo Superficial)



02 Foto.(Proteção de Tubo Superficial)

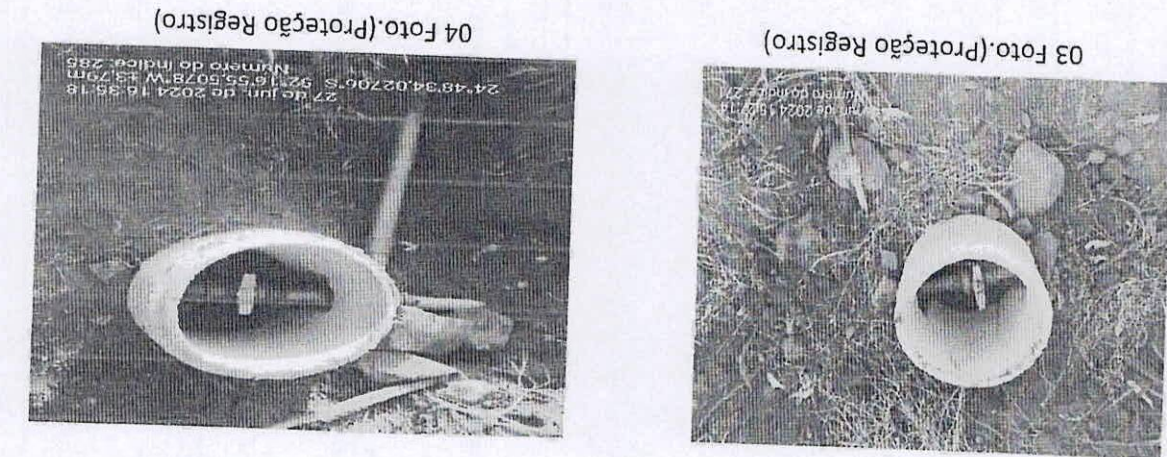


MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

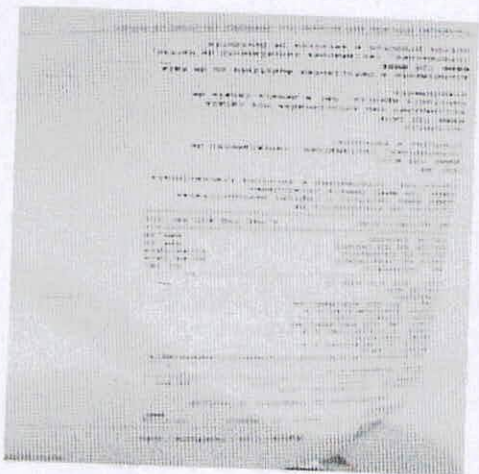
000026



04 Foto.(Proteção Registro)

03 Foto.(Proteção Registro)

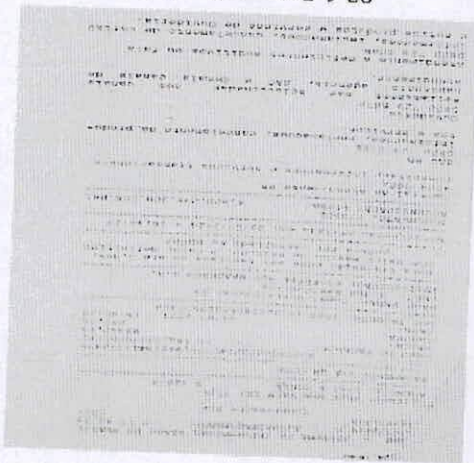
- O município efetuou o pagamento através da secretaria de meio ambiente de dois meses da energia elétrica que a comunidade utiliza para acionar a bomba do poço artesiano devido os gastos com os testes durante a instalação do sistema. Foto 01 a 04.



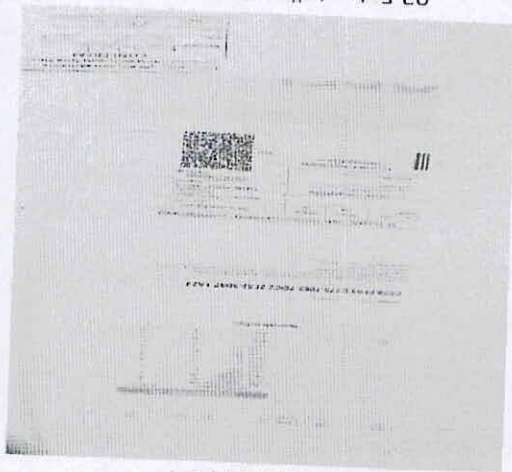
01.1 Foto. Junho 2024.



01 Foto. Junho 2024.



02.1 Foto. Julho 2024.



02 Foto. Julho 2024.



05 Foto.

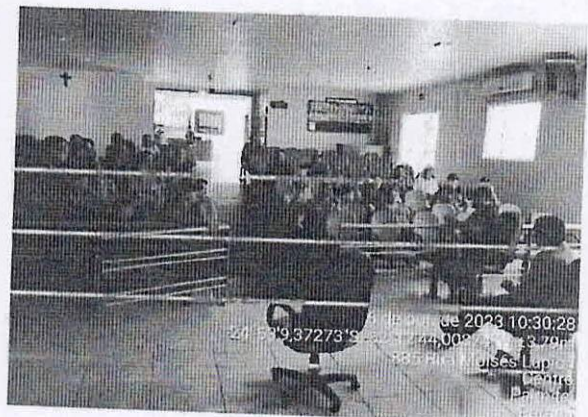


06 Foto.

Foram efetuadas diversas manutenções na rede e testes para verificar se a água do reservatório implantado R1, chegaria até reservatório existente R3, que tem sua localização a mais de três quilômetros de distância, logo no primeiro teste foi constatado que teria que ser realizado alguns ajustes e consertos para executar novo teste. Mas neste entre meio foi efetuado a reunião com a Comunidade Arroio Grande de Cima para analisar os motivos que levaram a comunidade a decidir o corte e fornecimento da água para estas cinco residências que se localiza no final da rede daquela localidade e para que o município e técnicos envolvidos consigam analisar a melhor maneira para solucionar. Fotos 01 a 02.



01 Foto.



02 Foto.

Após reunião com alguns membros da comunidade, sendo assim o município contratou uma empresa especializada em instalações de sistema de poços artesianos para verificar qual alternativa método seria mais viável para conseguir fazer a água chegar até reservatório de concreto R3. Após levantamento pelo técnico da empresa contratada para realizar vistoria no local, em resposta foi sugerido a instalação de uma bomba de recalque e mais um reservatório ao lado do poço artesiano e alterar a tubulação referente a distribuição dos reservatórios, ficando da seguinte forma os serviços que foram executados, primeiro passo foi a construção da base para o segundo reservatório R2, também adequação

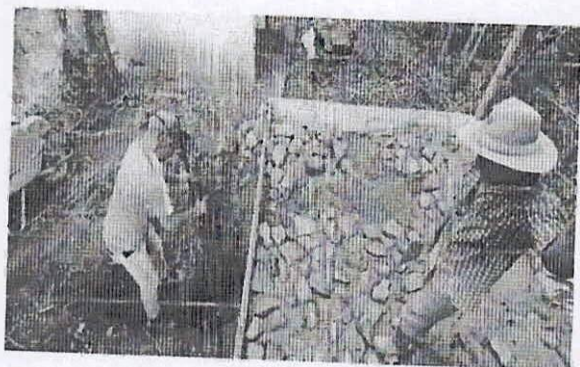


MUNICÍPIO DE PALMITAL 000028

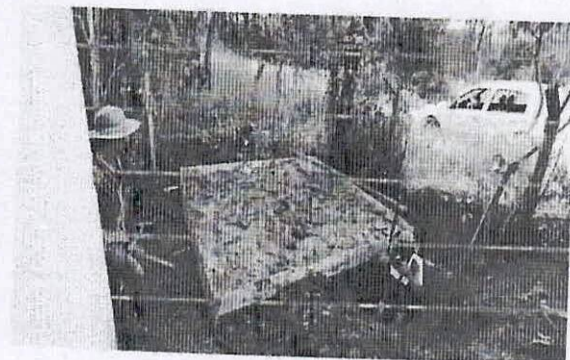
Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

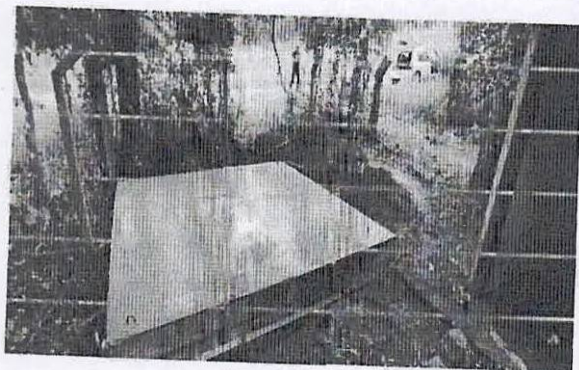
na casa de comando com troca de quadro de comando por um novo e automatizado, implantação de bomba de recalque e redistribuição dos reservatórios por exemplo, o reservatório localizado terreno Ceiso Huka de R1, atenderia as residências da Localidade Palmeira sendo da residência senhor Genessi na direção da BR456 indo para Roncador PR, já o reservatório de dez mil litros iria abastecer as residências do Senhor Genessi sentindo Palmital PR, até o Reservatório de Concreto R3, localizado na Fazenda Senhor Dinho, este ira abastecer as cinco residências do Arroio Grande de Cima. Fotos 01 a 12.



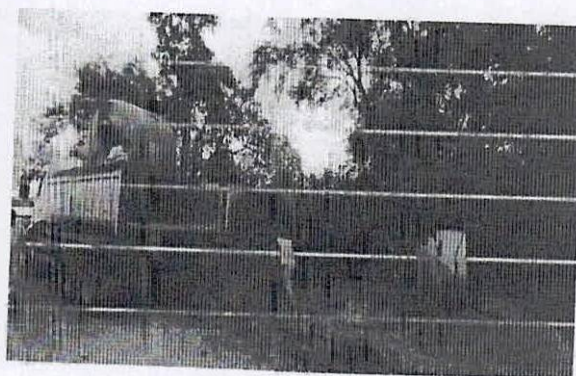
01 Foto.



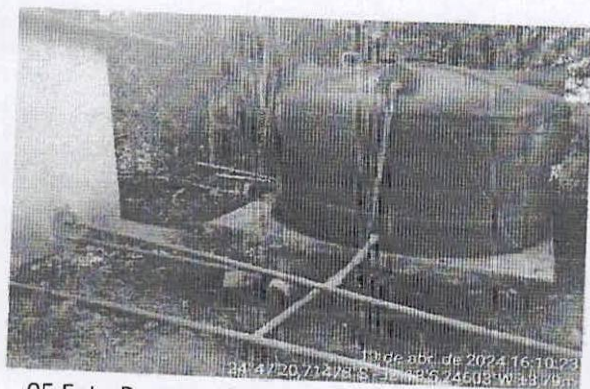
02 Foto.



03 Foto.



04 Foto.



05 Foto Reservatório R2_10.000 LT.



06 Foto.



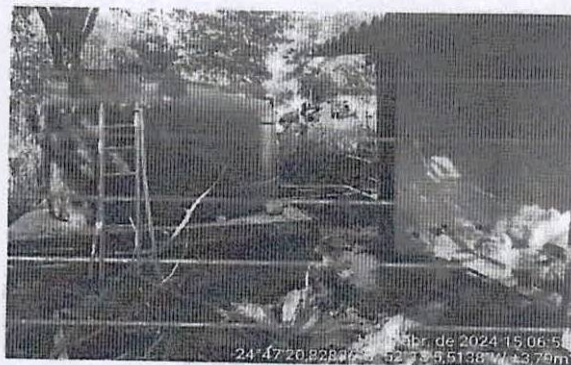
MUNICÍPIO DE PALMITAL 000029

Estado do Paraná

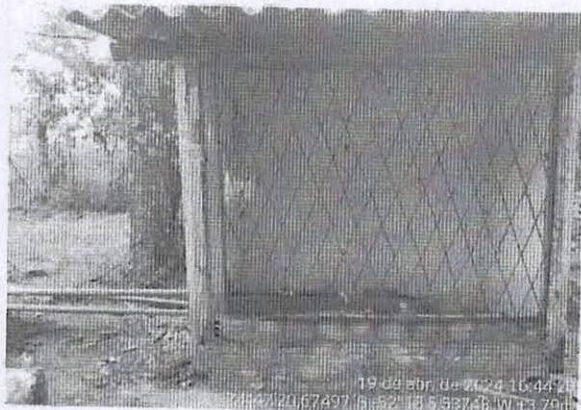
CNPJ: 75.680.025/0001-82



07 Foto.



08 Foto.



09 Foto.



10 Foto.



11 Foto



12 Foto (Reserv. Concreto Existente 20.000,00 LT)

Foram executados testes após finalização das instalações para verificar se o novo sistema implantado conseguiria mandar água até reservatório R3. Constatou que no primeiro teste com O injetamento na rede com mais de 24 mil litros de água do poço testando. Ao final do teste após mandar 24 mil litros na rede no decorrer do expediente diurno, teria que ter enchendo todas as caixas no caminho até chegar no reservatório de concreto R3, mas devido alguns defeitos na rede entre o trecho armazém Senhor Alcione até reservatório concreto R3, verificou que não estava cegando ainda, tendo que em outra oportunidade verificar o local do defeito e outros que acabaram



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

000030

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Conclusões e Considerações finais :

Pode-se constatar que ficou concluído com êxito o trecho que pertence a Localidade Rio Palmeira com todas as residências com fornecimento de água, mas já as residências que fazem parte Localidade Arroio Grande de Cima as cinco famílias não foi obtido êxito a longo prazo. Portanto assim o parecer técnico sugere que a melhor forma para conseguir solucionar o abastecimento a estas cinco residências, seria a perfuração de um Poço Semi Artesiano, para atendê-las, esta conclusão se da devido a diversas tentativas sendo que num único teste de diversos a agua chegou até as residências mas não obteve resultado a longo prazo, assim por ficar mais viável ao município financeiramente e também as famílias que residem tanto nas duas localidades estejam atendidas com agua potável que é direito de todos terem. Colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

O Departamento de Engenharia está encaminhando o presente laudo técnico à Secretaria de Meio Ambiente para emissão de parecer técnico e posteriormente ao Departamento Jurídico para emissão de parecer jurídico

Palmital, 26 de julho de 2024.

ALEX CLEYTON ALMEIDA
MOHANNA:0538
22356908

Assinado de forma
digital por ALEX
CLEYTON ALMEIDA
MOHANNA:0532235690
Dados: 2024.07.26
15:32:00 -03'00'

ALEX CLEYTON ALMEIDA M.
Engenheiro Civil – CREA: PR-156234/D
Responsável Técnico do Município



Ofício 96/2024 - GAB

Palmital PR, 31/07/2024.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal


Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANO NA LICALIDADE DE ARROIO GRANDE, COMPREENDENDO TBEM BOMBAS DA AGUA, E DEMAIS MATERIAS E SERVIÇOS PERTINENTES.**, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000032

CONTROLE- 50/2024-LIC


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 143/2024

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;


SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 01 de agosto de 2024.


NOEMI DE LIMA MOREIRA
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 01 / 08 / 2024

Ass: _____ 

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Município de Palmital

Solicitação 143/2024

000033

Página 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	31/07/2024	20
143	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2024	
Local			
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo		
Órgão			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
MEDIANTE A NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DE ARROIO GRANDE, COMPREENDENDO TAMBÉM BOMBAS DA ÁGUA, E DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS PERTINENTES.

Justificativa:

A LOCALIDADE DE ARROIO GRANDE ENFRENTA SÉRIOS DEAFIOS NO ABASTECIEMNTO DE ÁGUA, COM A REDE ATUAL APRESENTANDO VAZAMENTOS E INSUFICÊNCIA DE PRESSÃO. ESTUDOS TÉCNICOS REALIZADOS ENTRE 2023 E 2024, IDENTIFICARAM A PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COMO A SOLUÇÃO MAIS EFICAZ E ECONOMICA PARA GARANTIR O FORNECIMENTO CONTINUO E CONFIÁVEL DE AGUA POTÁVEL.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037826	MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE PERFURAÇÃO	UND	1,00	200,00	200,00
037828	PERFURAÇÃO EM 6" NA ROCHA 0 A 100 mts	MT	100,00	120,00	12.000,00
037829	PERFURAÇÃO EM 6" NA ROCHA DE 101 A 150 MTS	MT	50,00	185,00	9.250,00
037832	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR+BASE DE PROTEÇÃO	UN	1,00	150,00	150,00
037834	OUTORGA DE DIREITO COMPLETO-INCLUI LAUDOS DE AGUA	UN	1,00	3.200,00	3.200,00
037843	RELATORIO CONCLUSSIVO	SERV	1,00	150,00	150,00
037845	DESENVOLVIMENTO DO POÇO	UND	1,00	400,00	400,00
037846	SERVIÇO DE GUINCHO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ATE 150 M	UND	1,00	1.500,00	1.500,00
037850	MANUTENÇÃO DE RANCHO PARA OPERADORES	SERV	1,00	300,00	300,00
037852	TRANSPORTE DOS MAQUINARIOS	SERV	3,00	800,00	2.400,00
				TOTAL	29.550,00

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037841	REVESTIMENTO EM AÇO CARBONO 6" - DIN 2440	MT	3,00	210,00	630,00
037842	TAMPA DE FINAL DE 6"	PÇ	1,00	150,00	150,00
				TOTAL	780,00

Lote

003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037835	BOMBA SUBMERSA MODELO 5 HP MONO 254	CJ	1,00	8.500,00	8.500,00
037836	PAINEL DE COMANDO COMPLETO 5,0 CV MONOFASICO	UN	1,00	2.000,00	2.000,00
037837	CABO CONDUTOR PP3X10 MM	MT	125,00	38,00	4.750,00
037839	LUVA DE FERRO AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2	PÇ	30,00	30,00	900,00
037847	TUBO EDUTOR PVC DE 1.1/2	UND	120,00	30,00	3.600,00
037848	TUBO DE PV DE 3/4 PARA MEDIÇÃO DE NIVEL	UN	120,00	10,00	1.200,00
037849	CONEXOES FINAIS DO POÇO	UN	3,00	90,00	270,00
037851	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE 1 1/4	UND	1,00	300,00	300,00
				TOTAL	21.520,00

TOTAL GERAL 51.850,00



Município de Palmital
Solicitação 143/2024

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Município de Palmital
Solicitação 143/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

000034

Página:1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
143	Contratação de Serviço	31/07/2024	20
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2024	
Local			
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo		
Órgão			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE A NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DE ARROIO GRANDE, COMPREENDENDO TAMBÉM BOMBAS DA ÁGUA, E DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS PERTINENTES.

Justificativa:

A LOCALIDADE DE ARROIO GRANDE ENFRENTA SERIOS DEAFIOS NO ABASTECIEMNTO DE ÁGUA, COM A REDE ATUAL APRESENTANDO VAZAMENTOS E INSUFICÊNCIA DE PRESSÃO. ESTUDOS TÉCNICOS REALIZADOS ENTRE 2023 E 2024, IDENTIFICARAM A PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COMO A SOLUÇÃO MAIS EFICAZ E ECONOMICA PARA GARANTIR O FORNECIMENTO CONTINUO E CONFIÁVEL DE AGUA POTÁVEL.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
002 Departamento de Agricultura e Pecuária					
17.511.2001-1121 Instalação de Poços Artesianos					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
01100 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
037826	MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE PERFURAÇÃO	UND	1,00	200,00	200,00
037828	PERFURAÇÃO EM 6" NA ROCHA 0 A 100 mts	MT	100,00	120,00	12.000,00
037829	PERFURAÇÃO EM 6" NA ROCHA DE 101 A 150 MTS	MT	50,00	185,00	9.250,00
037832	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR+BASE DE PROTEÇÃO	UN	1,00	150,00	150,00
037834	OUTORGA DE DIREITO COMPLETO-INCLUI LAUDOS DE AGUA	UN	1,00	3.200,00	3.200,00
037843	RELATORIO CONCLUSSIVO	SERV	1,00	150,00	150,00
037845	DESENVOLVIMENTO DO POÇO	UND	1,00	400,00	400,00
037846	SERVIÇO DE GUINCHO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ATE 150 M	UND	1,00	1.500,00	1.500,00
037850	MANUTENÇÃO DE RANCHO PARA OPERADORES	SERV	1,00	300,00	300,00
037852	TRANSPORTE DOS MAQUINARIOS	SERV	3,00	800,00	2.400,00
Total da dotação					29.550,00
TOTAL					29.550,00

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
002 Departamento de Agricultura e Pecuária					
17.511.2001-1121 Instalação de Poços Artesianos					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
01090 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
037842	TAMPA DE FINAL DE 6"	PÇ	1,00	150,00	150,00



Município de Palmital
Solicitação 143/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

000035

Página:2

3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					Do Exercício
01100 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
037841	REVESTIMENTO EM AÇO CARBONO 6" - DIN 2440	MT	3,00	210,00	630,00
Total da dotação					780,00
TOTAL					780,00

Lote
003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
002 Departamento de Agricultura e Pecuária					
17.511.2001-1121 Instalação de Poços Artesianos					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
					Do Exercício
037835	BOMBA SUBMERSA MODELO 5 HP MONO 254	CJ	1,00	8.500,00	8.500,00
037836	PAINEL DE COMANDO COMPLETO 5,0 CV MONOFASICO	UN	1,00	2.000,00	2.000,00
037837	CABO CONDUTOR PP3X10 MM	MT	125,00	38,00	4.750,00
037839	LUVA DE FERRO AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2	PÇ	30,00	30,00	900,00
037847	TUBO EDUTOR PVC DE 1.1/2	UND	120,00	30,00	3.600,00
037848	TUBO DE PV DE 3/4 PARA MEDIÇÃO DE NIVEL	UN	120,00	10,00	1.200,00
037849	CONEXOES FINAIS DO POÇO	UN	3,00	90,00	270,00
037851	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE 1 1/4	UND	1,00	300,00	300,00
Total da dotação					21.520,00
TOTAL					21.520,00
TOTAL GERAL					51.850,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.002.17.511.2001.1121		51.850,00
Cod 01090	Fonte 00000 G.Fonte E	21.670,00
Cod 01100	Fonte 00000 G.Fonte E	30.180,00

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000036

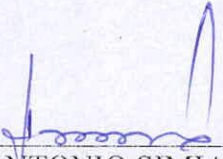
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 143/2024 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
TURISMO / AGRICULTURA.

- PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇO
ARTESIANO NA LOCALIDADE DE ARROIO GRANDE.


ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____/____/2024.

ASS: _____.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000037

PARECER Nº 343/2024 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANO NA LICALIDADE DE ARROIO GRANDE, COMPREENDENDO TBEM BOMBAS DA ÁGUA, E DEMAIS MATERIAS E SERVIÇOS PERTINENTES.

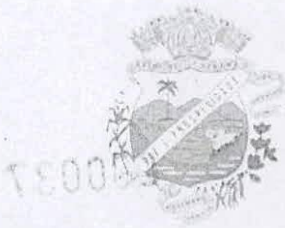
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, encaminharam requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANO NA LICALIDADE DE ARROIO GRANDE, COMPREENDENDO TBEM BOMBAS DA ÁGUA, E DEMAIS MATERIAS E SERVIÇOS PERTINENTES."

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Ofício nº 96/2024/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição, no Município de Palmital-PR.

Considerando a natureza da despesa, características do objeto e valor, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "**Pregão Eletrônico**", que deve ser orientado pela Lei 14.133/2021 e suas eventuais alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 07/2024.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 09 de Agosto de 2024

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000038

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 58/2024-LIC

Palmital-PR, 09 de agosto de 2024.

De: equipe de licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de pregão eletrônico nº 42/2024, modalidade, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANO NA LICALIDADE DE ARROIO GRANDE, COMPREENDENDO TBEM BOMBAS DA AGUA, E DEMAIS MATERIAS E SERVIÇOS PERTINENTES.**”, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

NOEMI DE LIMA MOREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2024

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANO NA LICALIDADE DE ARROIO GRANDE, COMPREENDENDO TBEM BOMBAS DA AGUA, E DEMAIS MATERIAS E SERVIÇOS PERTINENTES.

DATA DE ABERTURA: 26/08/2024 às 08:30 HS


CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

VALOR GLOBAL: R\$ 51.850,00 (Cinqüenta e Um Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 09 de agosto de 2024.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2024

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **26/08/2024 às 08:30 hs**, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº42/2024, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe será **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL**, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

(...) § 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

(...) § 4º Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

I - Considera-se como Regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR através de meio rodoviário.

II - Considera-se como Regional - 2 os municípios da Amocentro. ALTAMIRA DO PARANÁ; BOA VENTURA DE SÃO ROQUE; CÂNDIDO DE ABREU; CAMPINA DO SIMÃO; GUARAPUAVA; IRETAMA; MANOEL RIBAS; MATO RICO; LARANJAL; NOVA TEBAS; PALMITAL; PITANGA; RONCADOR; ROSÁRIO DO IVAÍ; SANTA MARIA DO OESTE, e TURVO

A JUSTIFICATIVA para realização da licitação exclusiva local e/ou limítrofe encontra-se no fato de existir vários fornecedores competitivos sediados no âmbito local e dentro do âmbito regional da Amocentro, que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado, mas principalmente, **por se tratar de material de manutenção, que necessita ser entregue e realizado de forma mais rápida possível, sendo manutenção de veículos, que caso seja realizado fora do município seria necessário transporte de guincho.** Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno que conta com cerca de 13.000 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, que recolhem seus impostos neste município e municípios vizinhos, contribuindo para o desenvolvimento local, amparados no entendimento do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com justificada finalidade de se promover o desenvolvimento local, um dos pilares essenciais e objetivos da existência da Lei nº 123/2006.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 09/08/2024

Sessão de Abertura: 26/08/2024 as 08:30 hs.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h00min de 26/08/2024

Plataforma: endereço <https://www.bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <licitapalmital@gmail.com>. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/>
Link: "Editais de Licitações" e <https://WWW.BNC.ORG.BR> E www.palmita.pr.gov.br

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANO NA LICALIDADE DE ARROIO GRANDE, COMPREENDENDO TBEM BOMBAS DA AGUA, E DEMAIS MATERIAS E SERVIÇOS PERTINENTES..** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.2. A licitação será dividida em **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000041

1.4. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.1. Terá EXCLUSIVIDADE de contratação, de Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1090	05.002.17.511.2001.1121	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1100	05.002.17.511.2001.1121	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplica neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

b) - O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c) - O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.

3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquelesse tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.OGR.BR
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria
- 4.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO, A LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:**
 - 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.1. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000042

- 4.5. *A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (hum centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico 42/2024 o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000043

- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://WWW.BNC.ORG.BR>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio ajoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.480.025/0001-82

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa s) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .

9.10.3. Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos;

9.10.2.1 -A Empresa vencedora deverá anexar:

a) Certificado de Acervo Técnico Profissional – “CAT” do responsável técnico indicado, que acompanhará a execução do objeto do presente edital, emitido pela Entidade Profissional competente, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

b) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da proponente interessada, a fim de comprovar a capacidade operacional da empresa;

c) Certidão Negativa que comprove o registro ou inscrição da proponente interessada e do responsável técnico na entidade profissional competente;

d) Comprovação de que possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com registro ativo e regular no respectivo conselho de classe na área de Geologia;

e) registro da empresa proponente interessada em participar do certame junto ao IAT, de acordo com a Portaria Nº 143 de 06 de maio de 2021.

9.11. DECLARAÇÕES:

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;

9.11.4. Declaração do porte da empresa;

9.11.5. Declaração de idoneidade;

9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.



11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicano reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.

17.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: Rua Maximiliano Vicentin – 125 Centro, CEP: 85270.000, Fone Central: (42)36572219

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado. observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Todas as participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

21.2 Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

21.3 "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

21.4 "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

21.5 "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

21.6 "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.



- 21.7 Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.8 O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema WWW.BNC.ORG.BR.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex: falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -- DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do PARANÁ, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moisés Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:30 das 13:00hs às 17:30 hs, mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de declaração Unificada

ANEXO VIII – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 09/08/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

0000'9

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2024

Início da Sessão de Disputa: - 26/08/2024 às 08:30s, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANO NA LOCALIDADE DE ARROIO GRANDE, COMPREENDENDO TAMBÉM BOMBAS DA ÁGUA, E DEMAIS MATERIAS E SERVIÇOS PERTINENTES.

Justificativa: Conforme descrito no objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os Serviços deverão ser entregues imediatamente e a contar do recebimento da Solicitação secretária solicitante.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37832	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR+BASE DE PROTEÇÃO	1,00	UN	150,00	150,00
2	37845	DESENVOLVIMENTO DO POÇO	1,00	UND	400,00	400,00
3	37839	LUVA DE FERRO AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2	30,00	PÇ	30,00	900,00
4	37841	REVESTIMENTO EM AÇO CARBONO 6" - DIN 2440	3,00	MT	210,00	630,00
5	37834	OUTORGA DE DIREITO COMPLETO- INCLUI LAUDOS DE ÁGUA	1,00	UN	3.200,00	3.200,00
6	37829	PERFURAÇÃO EM 6" NA ROCHA DE 101 A 150 MTS	50,00	MT	185,00	9.250,00
7	37828	PERFURAÇÃO EM 6" NA ROCHA 0 A 100 mts	100,00	MT	120,00	12.000,00
8	37842	TAMPA DE FINAL DE 6"	1,00	PÇ	150,00	150,00
9	37846	SERVIÇO DE GUINCHO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ 150 M	1,00	UND	1.500,00	1.500,00
10	37852	TRANSPORTE DOS MAQUINARIOS	3,00	SERV	800,00	2.400,00
11	37851	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE 1 1/4	1,00	UND	300,00	300,00
12	37850	MANUTENÇÃO DE RANCHO PARA OPERADORES	1,00	SERV	300,00	300,00
13	37835	BOMBA SUBMERSA MODELO 5 HP MONO 254	1,00	CJ	8.500,00	8.500,00
14	37826	MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE PERFURAÇÃO	1,00	UND	200,00	200,00
15	37836	PAINEL DE COMANDO COMPLETO 5,0 CV MONOFASICO	1,00	UN	2.000,00	2.000,00
16	37848	TUBO DE PV DE 3/4 PARA MEDIÇÃO DE NIVEL	120,00	UN	10,00	1.200,00
17	37847	TUBO EDUTOR PVC DE 1.1/2	120,00	UND	30,00	3.600,00
18	37843	RELATORIO CONCLUSSIVO	1,00	SERV	150,00	150,00
19	37849	CONEXOES FINAIS DO POÇO	3,00	UN	90,00	270,00
20	37837	CABO CONDUTOR PP3X10 MM	125,00	MT	38,00	4.750,00
TOTAL						R\$ 51.850,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 51.850,00>(Cinqüenta e Um Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Secretário Municipal de Ambiente e Saneamento
ROSILDA GOMES DA SILVA



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000050

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO -II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO Nº xxx/2024 - xxxxxxxxx

Contrato de Fornecimento. pregão Eletrônico xxx
nºxxx/2024 - Processo Licitatório nº xxx/2024.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sedena Rua Moises Lupion, nº1001, inscrito no CNPJ sob o nº75.680.025/000-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valdenei de Souza inscrito no CPF sob o nºxxxxxx, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa, representada pelo

....., com sede na, CNPJ, aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE atravésdo pregão Eletrônico xxxx xxx/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e de adjudicação datado de xx/xx/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores edemais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de xxxxx, pela Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço para o presente é de R\$ xxx (xxxxxx), constante na proposta, aceito pela contratada,entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

- I. O prazo para o fornecimento do objeto é diário a contar da assinatura do presente contrato.
- II. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____(local da entrega, como por exemplo: na Secretaria de Administração, na escola municipal, na farmácia do Município etc.).
- III. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação vigente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos

para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 30 (trinta) dias após entrega do produto e envio da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000051

CNPJ: 75.680.025/0001-82

2024	1090	05.002.17.511.2001.1121	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1100	05.002.17.511.2001.1121	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOTA FISCAL:

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em nome de Município de Palmital, Estado do PARANÁ, CNPJ: 75.680.025/000-82, Rua Moisés Lupion, nº1001, Centro, Palmital, Estado do PARANÁ, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data de assinatura deste contrato, com devida comprovação de reajuste efetuado sobre o preço contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante Eletrônico 35/2024, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista na dispensa de licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

- I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra....., matrícula nº....., ou por seu respectivo substituto.
- II. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, inclusive de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente contrato será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO:

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da prestação de serviços, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme dispõe o art. 155 da Lei 14.133/21, onde serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000052

A extinção do contrato poderá ser:

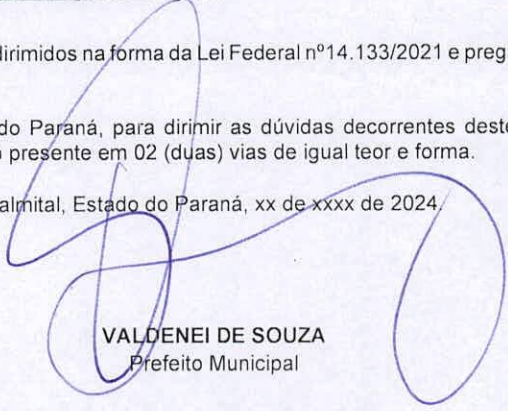
- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e pregão Eletrônico xxx nº xxx/2024, a qual se encontra vinculada.

Fica eleito o Foro de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial e por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmital, Estado do Paraná, xx de xxxx de 2024.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

xxxxxx

xxxxxx
Contratada



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000053

**PARECER JURÍDICO Nº 346/2024-LIC (EDITAL)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 113/2024**

**DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANO NA LICALIDADE DE ARROIO GRANDE, COMPREENDENDO TBEM BOMBAS DA ÁGUA, E DEMAIS MATERIAS E SERVIÇOS PERTINENTES,

I - RELATÓRIO

Trata -se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega parcelada **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANO NA LICALIDADE DE ARROIO GRANDE, COMPREENDENDO TBEM BOMBAS DA AGUA, E DEMAIS MATERIAS E SERVIÇOS PERTINENTES,"**.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº 96/2024/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando -se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada, São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000054

estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

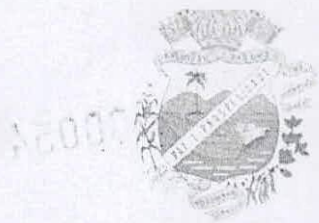
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Art. 18:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000055

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.” Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

“Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida.”

Nesse sentido, após a análise, verifica -se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa -se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere -se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000056

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.


Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 09 de agosto 2024.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2024

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANO NA LICALIDADE DE ARROIO GRANDE, COMPREENDENDO TBEM BOMBAS DA AGUA, E DEMAIS MATERIAS E SERVIÇOS PERTINENTES.

DATA DE ABERTURA: 26/08/2024 às 08:30 HS


CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

VALOR GLOBAL: R\$ 51.850,00 (Cinqüenta e Um Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 09 de agosto de 2024.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



000058

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 0000042/2024
Nº PROC. ADM. 113/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por NOEMI DE LIMA MOREIRA e tendo como autoridade VALDENEI DE SOUZA.

PUBLICAÇÃO: 09/08/2024 14:44
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/08/2024 08:00
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/08/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 26/08/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 51.850,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANO NA LICALIDADE DE ARROIO GRANDE COMPREENDENDO TBEM BOMBAS DA AGUA E DEMAIS MATERIAS E SERVIÇOS PERTINENTES.

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dbz9aWTC7kNGP8AWVM%2FOy%2FkbZWZn8UTPcUWexngLipuR0Z3HJAnHZ49KukWK1_nV_9aIRzB0zB2MnBEYnjFO9LeUPW2i_7qNq9kuVqBif78%3D

NOEMI DE LIMA MOREIRA

PALMITAL-PR - 09/08/2024

000059



Entrar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Home > Editais

Edital nº 0000042/2024

Acessar Contratação

Última atualização: 09/08/2024

Local: Palmital/FR Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL Unidade compradora: 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 09/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 12/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000039/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANO NA LOCALIDADE DE ARROIO GRANDE, COMPREENDENDO TAMBÉM BOMBAS DE ÁGUA E DEMAIS MATERIAS E SERVIÇOS PERTINENTES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 51.850,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR BASE DE PROTEÇÃO	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	
2	DESENVOLVIMENTO DO POÇO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
3	LUIVA DE FERRO AÇO GALVANIZADO DE 1,12 1310	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00	
4	REVESTIMENTO EM AÇO CARBONO 6 DIN 2440	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00	
5	OUTORGA DE DIREITO COMPLETO INCLUI LAUDOS DE ÁGUA	1	R\$ 3200,00	R\$ 3200,00	

Exibir 1-5 de 20 itens

Página < >

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<http://portalde.servicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	42
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	113/2024
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANO NA LOCALIDADE DE ARROIO GRANDE, COMPREENDENDO TBEM BOMBAS DA AGUA, E DEMAIS MATÉRIAS E SERVIÇOS PERTINENTES.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500217511200111213390000000
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	51.850,00
Data de Lançamento do Edital	09/08/2024
Data da Abertura das Propostas	26/08/2024
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

[Confirmar](#)

CPF: 77864476953 (Logout)

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
Processo Administrativo Nº 113/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NOEMI DE LIMA MOREIRA
Data de Publicação: 09/08/2024 14:44:31

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: CONEXOES FINAIS DO POÇO				
Quantidade: 3		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 16	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: TUBO DE PV DE 34 PARA MEDIÇÃO DE NIVEL				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: OUTORGA DE DIREITO COMPLETOINCLUI LAUDOS DE AGUA				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca:	Modelo:	
Descrição: MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE PERFURAÇÃO				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 8	Unidade: PÇ	Marca:	Modelo:	
Descrição: TAMPA DE FINAL DE 6"				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 13	Unidade: CJ	Marca:	Modelo:	
Descrição: BOMBA SUBMERSA MODELO 5 HP MONO 254				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 4	Unidade: MT	Marca:	Modelo:	
Descrição: REVESTIMENTO EM AÇO CARBONO 6" DIN 2440				
Quantidade: 3		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 17	Unidade: UND	Marca:	Modelo:	
Descrição: TUBO EDUTOR PVC DE 1.12				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca:	Modelo:	
Descrição: DESENVOLVIMENTO DO POÇO				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 12	Unidade: SERV	Marca:	Modelo:	
Descrição: MANUTENÇÃO DE RANCHO PARA OPERADORES				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 10	Unidade: SERV	Marca:	Modelo:	
Descrição: TRANSPORTE DOS MAQUINARIOS				
Quantidade: 3		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 18	Unidade: SERV	Marca:	Modelo:	
Descrição: RELATORIO CONCLUSSIVO				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
Processo Administrativo Nº 113/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NOEMI DE LIMA MOREIRA
Data de Publicação: 09/08/2024 14:44:31

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: CONEXOES FINAIS DO POÇO				
Quantidade: 3		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 16	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: TUBO DE PV DE 34 PARA MEDIÇÃO DE NIVEL				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: OUTORGA DE DIREITO COMPLETOINCLUI LAUDOS DE AGUA				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca:	Modelo:	
Descrição: MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE PERFURAÇÃO				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 8	Unidade: PÇ	Marca:	Modelo:	
Descrição: TAMPA DE FINAL DE 6"				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 13	Unidade: CJ	Marca:	Modelo:	
Descrição: BOMBA SUBMERSA MODELO 5 HP MONO 254				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 4	Unidade: MT	Marca:	Modelo:	
Descrição: REVESTIMENTO EM AÇO CARBONO 6" DIN 2440				
Quantidade: 3		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 17	Unidade: UND	Marca:	Modelo:	
Descrição: TUBO EDUTOR PVC DE 1.12				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca:	Modelo:	
Descrição: DESENVOLVIMENTO DO POÇO				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 12	Unidade: SERV	Marca:	Modelo:	
Descrição: MANUTENÇÃO DE RANCHO PARA OPERADORES				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 10	Unidade: SERV	Marca:	Modelo:	
Descrição: TRANSPORTE DOS MAQUINARIOS				
Quantidade: 3		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 18	Unidade: SERV	Marca:	Modelo:	
Descrição: RELATORIO CONCLUSSIVO				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

Item: 9	Unidade: UND	Marca:	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE GUINCHO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ATE 150 M				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca:	Modelo:	
Descrição: VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE 1 14				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 20	Unidade: MT	Marca:	Modelo:	
Descrição: CABO CONDUTOR PP3X10 MM 1310				
Quantidade: 125		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELARBASE DE PROTEÇÃO				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 6	Unidade: MT	Marca:	Modelo:	
Descrição: PERFURAÇÃO EM 6" NA ROCHA DE 101 A 150 MTS				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 7	Unidade: MT	Marca:	Modelo:	
Descrição: PERFURAÇÃO EM 6" NA ROCHA 0 A 100 mts				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 3	Unidade: PÇ	Marca:	Modelo:	
Descrição: LUVA DE FERRO AÇO GALVANIZADO DE 1.12 1310				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 15	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: PAINEL DE COMANDO COMPLETO 50 CV MONOFASICO				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

09/08/2024 14:44:30	PUBLICADO
12/08/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
26/08/2024 11:06:54	DESERTO

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR



AUTORIDADE: VALDENEI DE SOUZA

PREGOEIRO: NOEMI DE LIMA MOREIRA

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI

EQUIPE DE APOIO CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000064

DECRETO Nº 053/2024

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ELETRÔNICO Nº 42/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 42/2024.

Art. 2º Compete à Comissão de Licitações, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital-PR, 26 de Agosto de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 053/2024

DECRETO Nº 053/2024

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
ELETRÔNICO Nº 42/2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 42/2024.

Art. 2º Compete à Comissão de Licitações, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital-PR, 26 de Agosto de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C8CF54BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/08/2024. Edição 3098
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>